



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/26**

O MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado da Bahia, por intermédio do Sr. Cristiano César Vieira Galvão, Secretário Municipal de Administração, Decreto Municipal nº 092/2024, mediante Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal nº 257/2024, de 26/12/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a fim de credenciar e analisar propostas, que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço Global**, conforme indicado no objeto, nas condições e especificações estabelecidas neste Ato Convocatório, no Termo de Referência (anexo I) e demais anexo.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 05 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 087/2023, de 21/03/2023, que regulamenta a Lei Federal das Licitações Públicas, no âmbito do município, bem como serão ofertados os privilégios antevistos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 019/2020, de 05/02/2020.

PUBLICAÇÕES:

A publicidade desse procedimento licitatório obedecerá ao estipulado no Art. 54 da Lei Maior de Licitações Públicas nº 14.133/2021.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

EDITAL DISPONÍVEL NOS LINKS:	
https://www.gov.br/pncp/pt-br	https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php
https://doem.org.br/ba/campoformoso	

SECRETARIA INTERESSADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
PUBLICAÇÃO NO PNCP	17/07/2026	ID CONTRATAÇÃO PNCP
		XXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS	09H:00M DO DIA 20/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).	
DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	DIA 27/07/2026.	
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO.	
SESSÃO PÚBLICA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	09H:00M DO DIA 31/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).	
LOCAL DA DISPUTA	https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php	
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO	
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	NÃO	
PREFERÊNCIA ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS	NÃO	
DUVIDAS EDITAL - CONTATO TELEFÔNICO	Setor de Licitações – 074 – 3645-1302 Endereço Eletrônico: clc@campoformoso.ba.gov.br Horário de Expediente das 08h às 13h:30min	
DUVIDAS NO ACESSO AO SISTEMA PREGÃO ELETRÔNICO OU SRP ELETRÔNICO:	Contato do Provedor do Sistema: (074) – 9 9996-9914 (WhatsApp) Atendimento via mensagens. ² Vídeos com instruções de navegabilidade disponíveis em nosso tutorial (página principal do Pregão Eletrônico ou RSP Eletrônico). (Favor Atenção a Clausula 2, Desse Caderno Licitatório)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR**, em ambiente web, com banco de dados único, hospedagem em servidor online, acessos ilimitados por meio de navegador de internet, incluindo implantação, migração de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, bem como atualizações legais e tecnológicas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campo Formoso/BA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos, peças integrantes e inseparáveis desse instrumento licitatório e da futura avença entre esta municipalidade e a empresa adjudicatária.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas no Termo de Referência, neste Edital e demais anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. A empresa licitante interessada no certame deverá ter consignada em seu ato constitutivo cláusula (s) comprovando o ramo de atividade (s) correspondente ao objeto desta licitação, bem como constar em seu Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitida pela Receita Federal), o (s) código (s) pertinente ao ramo de atividade da licitante, ou sua similaridade.

1.4. As quantidades licitadas e suas respectivas especificações estão inseridas no Termo de Referência (anexo I), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

1.5. A licitação será dividida em apenas 01 (hum) item único, conforme tabela apresentada no **Item 3, do Termo de Referência.**

1.6. Conforme previsão no **Termo de Referência, Item acima citado**, estão inseridos os valores unitários máximos que esta administração se propõe a pactuar, preços acima dos mencionados tetos serão **DECLASSIFICADOS**, salvo no caso concreto de ofertar lance, na qual fique evidenciado atendimento ao solicitado.

1.6.1. A situação acima mencionada somente será consumada, após a finalização dos lances, uma vez que as propostas nesta fase não estarão disponibilizadas, desconhecendo a quem pertence as propostas participantes, sendo assim terminada a etapa citada, a Pregoeira negociará com a licitante a adequação da proposta conforme alinhado por esta administração.

1.7. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Prefeitura Municipal de Campo Formoso/BA

1.8. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominada **PREGOEIRA**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de pregão eletrônico no endereço <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>, realizados pelos participantes da licitação devidamente credenciados.

1.9. Os sistemas licitados deverão ser desenvolvidos pelo próprio licitante ou o código fonte dos programas serem de propriedade desta de forma irrestrita e permanente, não sendo admitida cotação com sistemas adquiridos de terceiros, seja a que título for.

1.10. Os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo, inclusive, a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falhas de software/hardware.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na plataforma eletrônica <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>, na qual será gerada uma chave de acesso e senha,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

intransferível e unicamente de posse do representante legal da empresa ou por pessoa por ele outorgado poderes para praticas inerentes ao Pregão eletrônico em curso.

2.1.1. Os documentos deverão ser remetidos, no prazo de até trinta minutos antes do início da sessão pública, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, posteriormente solicitados pela Pregoeira;

2.1.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.2.1. Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.1.2.2. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o Provedor do Sistema pelo telefone móvel 74-99996-9914 (WhatsApp), pois é de inteira responsabilidade da plataforma sanar problemas relacionados com o sistema;

2.1.2.3. A licitante uma vez credenciada, poderá solicitar a canceladura da chave de identificação por interesse próprio.

2.1.3. Os valores máximos que esta Administração Municipal se propõe a remunerar pelos serviços a serem executados, estão relacionados no **Termo de Referência, Tabela do Item 3.**

2.1.3.1. Valores acima do estimado serão considerados superfaturados, o que poderá acarretar desclassificação da proposta financeira apresentada, desde que sobrevenha a recusa da licitante em ofertar lance, para corrigir o sobre preço trazido.

2.2 Para a efetiva participação das potenciais interessadas nessa licitação, é primordial a informação e manutenção do endereço eletrônico da participante, qualquer mudança ou problemas com a manutenção do mesmo, deverá imediatamente entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitações para a devida regularização, pois somos contundentes em afirmar que o município de Campo Formoso-BA, não se responsabilizará por endereços eletrônicos errados ou com problemas de manutenção ou outro que venha a impedir o livre contato entre esta municipalidade e a licitante, e que a perda de negócios advindos de problemas oriundos do endereço eletrônico, é exclusivamente da licitante.

2.3 Somente poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas que estejam habilitadas e capacitadas a executar o objeto da licitação, e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital, e, ainda que contiverem no seu ramo de atividade, ainda que revele pertinência com o objeto da licitação, inserida no contrato social, devidamente registrada na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7.1. É vedada a participação de cooperativas em licitações que envolvam terceirização de serviços, com subordinação, pessoalidade e habitualidade, conforme os arts. 4º, inciso II, e 5º da Lei 12.690/2012, a Súmula TCU 281, o Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, de 05/06/2003.

2.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

2.8.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

2.8.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

2.8.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

2.8.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

2.8.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

2.8.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

2.8.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

2.8.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

2.8.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

2.8.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

2.8.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço/compra, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.8.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

- 2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.16. A vedação de que trata o item 2.9.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.17. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, conforme previsão contida no **Item 4.23, do Termo de Referência**, o licitante, poderá realizar visita nos locais de execução dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente, em até dois dias que antecedem a abertura da sessão de licitação, com o responsável técnico da Secretaria Municipal de Administração, através do endereço eletrônico clc@campofормoso.ba.gov.br.

2.17.1. Após o termino da visita técnica o servidor designado fara a chancela, na própria declaração de visita **(modelo do anexo XI)**, atestando que a empresa interessada no certame efetuou a referida visitação.

2.17.2. Atestado de Visita em nome da licitante, de que esta, por meio de seu responsável técnico, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e na formulação da proposta financeira.

2.17.2.1. Quando da visita técnica feita por preposto da empresa interessada no certame, este deverá estar munido de Procuração Pública ou Instrumento Particular (com reconhecimento de firma), cópia do contrato social, declaração de empresário ou outro documento similar que comprove que o outorgante possui poderes para tal ato, juntando também cópia do documento de identificação do preposto (com foto), documentos que serão juntados a este processo administrativo.

2.17.3. Quando esta visitação for perpetrada por proprietário ou sócio proprietário, este deverá apresentar cópia do contrato social ou outro documento similar, juntamente com reprodução de documentação de identificação (com foto).

2.17.4. Justifica-se a necessidade do Atestado de Visita Técnica, em decorrência de que as potenciais interessadas tomem amplo conhecimento dos locais aonde serão executados os serviços, objeto desta licitação

2.17.5. Esta visita técnica comprovando que visitou os locais onde serão executados os serviços, deve ser prioritariamente compreendida como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração, motivo pelo qual deve ser uma faculdade dada pela Administração aos participantes do certame, devendo a licitante apresentar Declaração Formal de Declínio de Visita **(modelo do anexo XII)**, asseveração que reconhece o pleno conhecimento de todos os serviços a serem pactuados, e que também se inteirou das mesmas e de todos os dados indispensáveis para a apresentação das propostas, avaliou os problemas futuros e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto dessa licitação, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, assinada pelo responsável técnico ou representante legal;

2.17.5.1. Optando pela declaração acima mencionada, a licitante interessada no certame automaticamente estará dando ciência de conhecimento dos serviços a serem contratados, não podendo futuramente alegar qualquer tipo de desconhecimento dos mesmos.

3 DA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO E DO FORNECIMENTO

3.1 O prazo para a inserção das propostas e demais documentações estão devidamente indicadas na Tabela contida no preâmbulo desse caderno licitatório.

3.2 Início da sessão de disputa de preços segue a mesma regra apontada acima.

3.3 **O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**

3.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

3.5. Inserir a Proposta Financeira/Declaração Carta Proposta, onde o licitante interessado, fará vincular o **MODELO DO ANEXO IV**, devidamente preenchida e assinada.

3.6. A prestação dos serviços objeto dessa licitação deverá ser realizado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme previsão contida nos **Itens 3, 4 e 5, do Termo de Referência**, após a emissão da Ordem de Serviço.

3.6.1. Os serviços deverão ser executados conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Administração, o local e o horário serão designados previamente.

3.7. A execução do objeto desse certame deverá ser realizada de forma imediata de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, sendo que os serviços licitados serão iniciados após a migração dos dados da empresa com contrato anterior.

3.7.1. As regras de migração do Sistema de Informações estão inseridas no Termo de Referência, suplemento integrante e inseparável desse caderno licitatório, como também da futura avença a ser firmada entre as partes.

3.8. Os treinamentos dos usuários do município terão uma carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, com acompanhamentos dos mesmos por um período de 30 (trinta) dias, após a implantação dos sistemas. Demais prescrições encontram-se implantadas no **ITEM 4.22** do Termo de Referência.

3.9. A contratante se compromete a cientificar a futura adjudicatária em tempo hábil para que se possa tomar as devidas providências para a execução dos serviços pactuados, salvo em casos fortuito ou por força maior, fujam da previsão dessa Administração.

4 DA REPRESENTAÇÃO

4.1 O licitante, nas sessões públicas, por meio da **Rede Mundial de Computadores – INTERNET**, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com obrigação de firma reconhecida, escritos e firmados pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgados ou conferidos amplos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos e termos da licitação;

4.1.1 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão acessar diretamente o link <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>, com o preenchimento dos dados para recebimento da chave de identificação, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.2. Quando a representação se fizer por intermédio de pessoa física ou jurídica, que detenha poderes outorgados pelo representante legal da empresa, a cópia do citado documento deverá ser juntada aos apontamentos elencados na cláusula 09, desse instrumento convocatório.

4.1.2.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 O credenciamento do fornecedor/prestador e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus documentos inseridos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

cláusula 09, enviando documentos atualizados, caso havendo, por motivo de força maior, devidamente justificado, a mudança de preposto ou representante, será assinalado a proceder, no prazo máximo estipulado nesse edital, antes do início da sessão pública de Pregão eletrônico, fazer a ajuntada da nova documentação de credenciamento.

4.4 A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico desse Município, no momento do cadastro de geração de chave de acesso.

4.5. As documentações comprobatórias das condições acima mencionadas, também deverão ser anexadas, juntamente com os documentos listados na cláusula 09 desse instrumento de licitação pública, inseridos via sistema eletrônico.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta financeira com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.1.1. Caso o licitante opte pela antecipação da inserção dos documentos de habilitação exigidos no edital, via sistema, poderá exercer essa prerrogativa conforme preceito exibido na clausula 8.15 desse caderno licitatório.

5.1.1.1 Conforme regramento fundado pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO nº 1.383, de 26 de fevereiro de 2019 que altera a Resolução nº 1060, de 26 de abril de 2005, que estabelece normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc), não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas.

5.1.1.2. Considerando o preceito acima mencionado, fica desde já notificado que o descumprimento da mesma, pelo não atendimento das citadas exigências técnicas inseridas na mencionada resolução (TCM/BA nº 1383/2019), a empresa poderá ser declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, devido à presença de fatos que levarão a gestão municipal a descumprir perante a Corte s regras de envio para a prestação de contas junto ao TCM/BA.

5.1.1.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

5.1.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos desse instrumento de convocação.

5.1.1.4.1. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

5.1.1.5. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1.6. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

5.1.2. A formulação da Proposta Financeira (Conforme modelo do anexo IV), devidamente assinada e datada em todas as suas folhas, com todas as especificações do objeto, inserida no Sistema Eletrônico, contidas na citada proposta que vinculam a futura Contratada.

5.1.3. Descrição detalhada, inserida em campo próprio, do material, produto ou serviços, objeto da presente licitação, com indicação da marca e fabricante, em conformidade com as exigências e especificações, desse caderno licitatório, termo de referência e normas técnicas previstas em lei, fiscalizados pelos órgãos reguladores.

5.2. Como condição para participação no presente Pregão Eletrônico, a licitante ao enviar sua proposta financeira deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações on line abaixo descritas, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.2.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.6. A inexistência de que não integra em seu corpo social, como também em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, conforme Art. 14, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, que oferece suporte legal a este procedimento licitatório

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do Item 5.9, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta definitiva nos casos da cláusula 10.1 ou os documentos de habilitação conforme as cláusulas 9.0.1 e 9.0.1.1, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções prevista na cláusula 16, desse edital, e/ou nas previsões contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.15. Nos preços ofertados para a prestação de serviços ou fornecimento, de bens, equipamentos, produtos ou materiais objeto da licitação, não haverá inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, como por exemplo: salário e encargos sociais dos seus funcionários, tributos de qualquer natureza e demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço ou do fornecimento dos bens, equipamentos/produtos e ou materiais objeto da presente licitação, como também todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, previdenciárias, fundiárias, trabalhista e comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, de seus funcionários, e todo ou qualquer emolumentos que fizeram parte do preço final dos serviços a serem prestados ou ao fornecimento de bens, equipamentos/produtos ou materiais a esta Municipalidade.

5.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DO PREENCHIMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item e da planilha (global);
- b) Marca, Modelo e Fabricante (**QUANDO FOR O CASO**)
- c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.2. Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como “marca própria” ou “marca do fabricante”, sob pena de não admissão da proposta. **QUANDO FOR O CASO**

6.2. **Na proposta escrita** colocar a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, devendo indicar, no que for aplicável, a marca e o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem ou produto no órgão competente, **QUANDO FOR O CASO**;

6.2.1 Não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital” “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o mínimo do objeto ofertado;

6.2.2 Devido à ocorrência de embaraços quanto ao preenchimento detalhado do objeto acima citado, no sistema eletrônico, solicitamos que sejam inseridas informações acerca do objeto, de modo sucinto, mas lembrando de que na proposta de preço deverá conter, de forma explícita todas as especificações técnicas do objeto licitado, tomando por base o Termo de Referência, alertando que as especificações que dificultarem a análise e julgamento pelos técnicos da secretaria solicitante, serão devidamente **DESCLASSIFICADAS**.

6.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços, colocados na presente licitação, em quantidades e qualidades adequadas e exigidas para a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua imediata substituição.

6.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3.2 A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas;

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, estaduais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Municipal, por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: as previstas na cláusula 15 desse caderno, assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.9. Quando forem disponibilizadas, pelo sistema eletrônico, as propostas, o (a) Pregoeiro (a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.

6.10. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

6.11. Devido ao tipo empregado nesse procedimento licitatório, **MENOR PREÇO GLOBAL**, os potenciais interessados no certame, deverão atentar a cláusula 1.6.1 desse caderno, quanto aos preços máximos a serem adjudicados, devidamente apresentados no Termo de Referência.

6.11.1. O descumprimento da cláusula acima apontada, acarretará na contaminação do lote em sua totalidade, gerando **DECLASSIFICAÇÃO**.

6.11.2. Entretanto antes da decretação da suposta desclassificação, será concedida a licitante classificada temporariamente em primeiro lugar, dentro da fase de julgamento, corrigir o item para adequação da proposta, desde que os demais preços ofertados não se enquadrem dentro das importâncias consignados por esta administração.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DOS LANCES

7.1 A partir do horário e data prevista no caderno licitatório, a sessão pública, via Grande Rede de Computadores, será aberta a sessão pela Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.1 O sistema colocará a disposição dos licitantes participantes campo próprio para a troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes (CHAT).

7.1.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.1.1.2. O agente de contratação/Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.1.1.3. Iniciada a sessão pública do Pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

7.1.2. Deverá a empresa licitante fazer suas ofertas de preço unitário e global, expressos em moeda nacional (R\$), com o máximo de duas casas decimais, obedecendo à sequência estabelecida no anexo IV, fixando o valor global do item apresentado ou da proposta financeira (quando for menor preço global).

7.1.2.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

7.1.2.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (Um Por Cento)**.

7.1.2.3.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.1.2.3.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.1.3 A depender da quantidade de itens colocados para disputa, a Pregoeira fará a disponibilidade dos itens de forma parcelada, para que os licitantes tenham tempo suficiente para ofertarem seus lances.

7.2 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.2.1 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam no custo final, para a devida contratação do objeto.

7.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Iniciada a sessão pública do Pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

7.4. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, mediante lançamento no “CHAT”, pela Pregoeira.

7.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. **(Quando for na forma “Aberta e Fechado”)**.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, horário e do valor em reais do menor preço ofertado e consignado no registro.

7.9 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, e ou quando for total do lote ofertado.**

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

7.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11.1. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o (a) pregoeiro (a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar nova ordem à disputa.

7.11.2. Após a exclusão pelo (a) pregoeiro (a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, com previsão na Lei 14.133/21. Art. 56, I e II.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal;

7.14. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro lugar, pelo Sistema Eletrônico.

7.16. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.17. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

7.18. Se, ao final da disputa, a Pregoeira identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

7.19. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do envio de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35, Decreto Federal nº 10.024/2019).

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, com o aceite das propostas, a Pregoeira fará a verificação da documentação do credenciamento, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações contidas nas LCs 147/2017 e 155/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance será considerado empatado (empate ficto) com a primeira colocada.

7.24. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, e que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.25. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.25.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.25.1.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.25.1.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.25.1.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.25.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.28.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.25.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.28.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.28.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.28.1.3, caso esse direito não seja exercido.

7.25.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, haverá o critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública federal ou distrital, estadual ou municipal da licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.2.2. Empresas brasileiras;

7.27.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27.3. Vencidas todas os critérios acima mencionados e aqueles constantes no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, igualmente as citações apresentadas na LC nº 123/2006, o item, sob disputa, será considerado **FRACASSADO**, por apresentar inexistência de previsão de Sorteio na Lei Geral de Licitações nº 14.113/21.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28.1. Tratando-se de licitação em lote ou valor total, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

7.28.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução do serviço, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.28.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.30. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira solicitará aos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, enviar no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no campo próprio para remessa de documentos, a proposta adequada **(REALINHADA)** ajustada ao último lance ofertado ou da negociação realizada, igualmente os documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pela Pregoeira, como exemplo, planilha de composição de custos, para averiguação de suposto preço inexequível, folder, prospectos ou outros documentos/comprovante, sem detrimento daqueles anexos necessários e exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.1. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no **CHAT** pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo (a) Pregoeiro (a), o registro da não aceitação da proposta.

7.30.2.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, a prorrogação do mesmo.

7.30.3 A licitante que deixar de enviar a proposta indicada no subitem 7.30, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, nos termos do subitem anterior, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade, na forma da cláusula de sanções e penalidades inseridas neste Edital.

7.31. Durante a fase de lances, ou qualquer outra fase, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.31.1. É vedada a desistência de proposta ou de lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021

7.32 O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

7.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DO JULGAMENTO DA (S) PROPOSTA (S)

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsão no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e na cláusula 2.9 desse caderno licitatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, no endereço <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.1.5. Também serão verificados:

8.1.5.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.5.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.5.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio legal de acompanhamento dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, conforme legislação correspondente.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, conforme previsão nesse instrumento de licitação e na Lei 14.133/2021.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e preços de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) dos valores orçados por esta Administração Municipal, para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e manifeste pela análise da proposta comercial, sendo que não será possível a sua imediata desclassificação, na qual no interesse público poderá sugerir a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.1.3. Na presunção da inexequibilidade do preço ofertado, caberá à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta com apresentação de planilha de custo de preços unitários, devidamente acompanhada de provas documentais que por final comprovará sua exequibilidade ou não. Poderá também apresentar contratos firmados com outras empresas em que prestou serviço ou forneceu produtos, materiais, equipamentos, bens permanentes, pelos mesmos valores, ou ainda, notas fiscais de compra/serviço, pesquisas em sites especializados, que comprovem sua viabilidade de contratação.

8.4.1.4. Ressaltamos que no Pregão a comprovação da exequibilidade da oferta deve ser feita documentalmente, não somente por meio de planilhas de custos acima mencionadas, também serão necessários os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços ou o fornecimento dos produtos, materiais ou bens permanentes.

8.4.1.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a compatibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeição, também facultado aa Pregoeira tal prerrogativa no interesse público.

8.4.2. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecúvel a proposta de preços ou menor lance, automaticamente será desclassificada.

8.4.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.4. A inobservância do prazo fixado pela Pregoeira para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta ou item em disputa.

8.5. A Pregoeira poderá solicitar, via sistema eletrônico, a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações, acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance de menor preço que apresentar.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, observado o prazo disposto nesse edital.

8.5.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação fundamentada feita no “CHAT” pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Pregoeira

8.5.3. Vale lembrar que o disposto acima citado, será acionado pela Pregoeira, na suspeita da inexecutabilidade do preço ofertado, onde será exigida da empresa licitante documentação/planilha que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços estimados pelo município de Campo Formoso/BA. Esta solicitação poderá ser feita na sessão, via sistema, na inviabilidade de apresentação imediata, poderá a Pregoeira fixar data para apresentação dos mesmos.

8.5.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, após encerramento da fase de lances e da negociação, destacam-se os que contenham as características do produto/material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, prazo mínimo de validade além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas ou planilhas de composição de custos, contratos firmados com outros órgãos ou a pessoas físicas, publicações na imprensa oficial que serão encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Ainda poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.6.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.6.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.6.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.6.4. Apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexecúvel.

8.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

8.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para Habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsão do Art. 64 §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14. A licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula e ou outras, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, nos termos do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário.

8.14.1. A regra acima mencionada cabe ao mesmo tempo nas situações onde as licitantes participantes não atenderem às solicitações, via chat, da Pregoeira, quanto a solicitação de esclarecimentos, inclusão de documentos para complementação, seja da proposta ou da habilitação, e outros apelos, dentro do prazo estipulado pelo mesmo.

8.15. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

8.16. Ficam desde já notificados os interessados no certame, que, devido ao julgamento ser efetuado por **MENOR PREÇO GLOBAL**, a Pregoeira procederá ao exame minucioso dos itens correspondentes ao lote em disputa de lances, quanto aos seus valores unitários, aferindo se os mesmos estão compatíveis com o preço estimado e ponderado pelo município.

8.16.1. Havendo discrepância em algum item ou itens, no lote em disputa, a Pregoeira convidará a licitante a equiparar ou diminuir o valor ofertado com o valor orçado pelo Município, e que sua recusa acarretará na desclassificação da empresa no lote em destaque.

8.16.2. Esta ação segue a recomendação do Tribunal de Contas da União, pois o município não pode contratar valores maiores dos aqueles estimados e ponderados pelo município.

8.16.3. O fato mencionado na cláusula 8.16, quando a licitante classificada em primeiro lugar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

recusar de alinhar o seu preço com o valor estimado pela municipalidade, a Pregoeira fará a convocação das empresas remanescentes, pela ordem de classificação, até que se consiga empresa interessada em alinhar os preços estimados, não alcançado o intento, declarará o certame fracassado.

8.17. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. Caso o licitante tenha optado por anexar toda a documentação de habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo ao mesmo. Será concedido ainda um prazo de 02 (duas) horas para que possa revisar toda documentação inserida, e caso constatado alguma falha ou ausência pela licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que no prazo estipulado, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado. A critério da Pregoeira, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.0.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.0.1.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora em primeiro lugar (art. 63, II, da supracitada lei), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

I – Poderá as licitantes optarem pela anexação conforme demonstrada na **cláusula 8.17 desse edital**.

9.0.1.1.1. O prazo concedido para que sejam anexados os documentos de habilitação será **no máximo duas horas**, após comunicado da Pregoeira, via **CHAT**.

9.0.1.1.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

9.0.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.0.3. A averiguação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos (via sistema eletrônico), os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.0.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no **“CHAT”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.0.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, e ou fora do prazo estipulado neste edital de Pregão eletrônico, igualmente seja constatada a existência de sanções contra a empresa licitante.

9.0.5.1. Pedimos aos senhores licitantes que após anexarem no sistema de Pregão Eletrônico suas propostas e documentos de habilitação, façam minuciosa verificação se os mesmos estão devidamente disponíveis para serem acessados pela Pregoeira, Equipe de Apoio, demais licitantes participantes e aos órgãos de controle interno e externo, lembrando que a impossibilidade de acesso poderá acarretar em inabilitação.

9.0.5.2. Não serão aceitos **“protocolos de entrega”** ou **“solicitação de documento”** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

9.0.5.3. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

9.0.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação.

9.0.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.0.7.1 Na hipótese de serem solicitados expressamente pela Pregoeira, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitações, no prédio cujo logradouro está estabelecido a Rua Dr. Alexandrino Guimarães nº 25, 1ª andar, centro, nesta cidade de Campo Formoso - BA, CEP 44.790-000, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do Pregão e os dados da empresa.

9.0.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.0.9. A Pregoeira poderá, na própria sessão eletrônica, na análise da documentação de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsão no Art. 64, §1º da Lei Federal 14.133/2021, igualmente previsão contida na cláusula 8.12 desse caderno licitatório sempre esquadrinhando o Princípio da Economicidade (Proposta mais vantajosa) e da Eficiência Administrativa, sem ferir o Princípio da Isonomia.

9.0.9.1. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), principalmente documentos de **natureza declaratória**, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, via sistema eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), quando o sistema estiver inoperante naquele momento. A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, via “CHAT”.

9.0.10. Os documentos assinados de forma eletrônica, devem estar acompanhados de certificados ou validação, obtida no site gov.com.

9.0.10.1. Documentos firmados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade, contida no Art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021 com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação.

9.0.10.2. Também será aceita assinatura digital no instrumento contratual, desde que seja possível a rastreabilidade do documento e validade da assinatura, regramento válido para as demais documentações envolvidas nesse processo administrativo.

9.0.10.3. A assinatura digital será preferencialmente, a do portal gov.br, sendo admitida a utilização do token ou apenas a do gov.br sem certificado.

9.0.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

9.0.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.0.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.0.14. A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, que será devidamente justificado e inserido no sistema eletrônico do Pregão em pauta.

9.0.15. Aquele que ensejar declaração falsa, em qualquer das fases desse certame, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento (art. 155, IX, da Lei 14.133/2021), nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão de quatro a oito, e multa (art. 337-L, V, da mencionada Lei), como também nos crimes previstos no artigo 337 da Nova Lei Geral das Licitações Públicas nº 14.133/2021, além das punições administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, igualmente neste caderno licitatório.

9.0.15.1. Na fase de habilitação, caso encontrada, qualquer existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.0.15.2. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características: identidade dos sócios;

- a) atuação no mesmo ramo de atividades;
- b) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- c) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- d) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- e) identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

9.0.15.3. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, a Pregoeira registrará, no “CHAT”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.0.15.4. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretam a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

9.0.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.0.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

9.0.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.0.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste instrumento de licitação.

9.0.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.0.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 62, I e Art. 66, Lei 14.133/21)

9.1.1. A depender da situação jurídica da empresa, serão solicitados a apresentação de um ou mais desses documentos:

9.1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; **QUANDO FOR O CASO**

9.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. **NÃO SE APLICA NESSE EDITAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

9.1.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). **NÃO SE APLICA NESSE EDITAL**

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações, e ou sua alteração consolidada, devidamente emitida e assinada no Órgão competente ou Certidão, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores no caso de sociedade por ações;

9.1.3 Cópia da cédula de identidade (com foto) dos sócios, diretor e/ou empresário individual ou empreendedor individual.

9.1.3.1 Quando do credenciamento no sistema de Pregão eletrônico for efetuado por procurador, também deverá ser juntada cópia do documento de identificação (com foto) do outorgado.

9.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;

9.1.5 As empresas que desejarem tratamento favorecido, amparadas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações contidas na LC 147/2014 e também LC 155/2016, que alterou o Art. 3º, Inciso II, bem como as cooperativas (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), deverão comprovar, nesta fase, esta condição de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial (conforme normas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Interação – DREI) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL** (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

9.1.5.1. A Certidão acima mencionada deverá ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.1.5.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015), ressaltando para as alterações regradadas no Decreto Federal nº 10.273/2020, art. 2º, c/c com o art. 12, cuja redação discursa:

“Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nas hipóteses previstas em lei.”

9.1.6. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME”, “EPP” ou “MEI” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.1.6.1. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou seja, quando houver faturamento superior da legislação supracitada no item anterior, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (Art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

9.1.7 O Micro empreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), cuja aceitação e obtenção ficará condicionada à verificação de autenticidade, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

sito: [HTTP://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado), igualmente deverá ser apresentado cópia do RG e CPF.

9.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 62, II e Art. 67, Lei 14.133/21)

9.2.1. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características descritos no Termo de Referência, relativo ao objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante já ter executado o fornecimento ou serviços do mencionado objeto.

9.2.1.1. Quando for emitida por empresa de direito privado, a Pregoeira poderá exigir a assinatura do responsável com **reconhecimento de firma ou por assinatura digital**, para dirimir dúvida de autenticidade, salvo imposição legal (art. 12, V da NLLC).

9.2.1.2. A Pregoeira amparado no Art. 64, I, poderá solicitar a licitante na condição provisória de primeira colocada, inserir, via sistema eletrônico, documentos que comprovem a autenticidade do (s) atestado (s) apresentado (s) pela licitante.

9.2.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, em diligência, cópia autêntica do contrato de fornecimento ou prestação de serviços ou das notas fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.1.4. Para efeito de verificação da qualificação técnica, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de contrato de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações. **QUANDO FOR O CASO**

9.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados e ou fornecimento dos equipamentos/produtos/materiais, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.2.3. Encontrada qualquer irregularidade que mostre inidoneidade, dolo ou má fé, o documento com vício será enviado para as autoridades competentes para tomada de providências, como também sofrer penalidades e sanções impostas neste edital.

9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA - (Art. 62, III e Art. 68, Lei 14.133/21)

9.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e ou Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

9.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.1. Regularidade perante as Fazendas, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

9.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, redação dada pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com apresentação da Declaração, na forma do **ANEXO V**, firmada pela licitante nos termos do modelo que integra este edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, igualmente declarar que não emprega, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (Art. 62, IV e Art. 69, Lei 14.133/21)

9.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca, da sede da pessoa jurídica, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização desta licitação, válida para as demais certidões cartoriais.

9.4.2 Nas Comarcas onde não houver Cartório de Distribuição, a certidão citada no item anterior deverá ser emitida pelo Cartório dos Juízos Cíveis e Comerciais da Comarca sede da empresa, também com data de emissão até sessenta dias anteriores à data da realização da abertura dos envelopes.

9.4.3 As Certidões Cartoriais onde não forem mencionados os prazos de validade, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão do referido documento, salvo disposições contrárias de lei a respeito.

9.5 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.5.1. Dados do representante legal da empresa (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato administrativo e demais documentos pertinentes à execução do pacto a ser firmado entre as partes. (**Anexo III**).

9.5.2 Declaração do Proponente, no formato do modelo do **anexo VI**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, devidamente assinada por seu proprietário ou do sócio – administrador, e ou responsável pela empresa, onde o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.;

9.5.3 Declaração de Autenticidade da Documentação Apresentada, conforme previsão no art. 12, IV, da Lei 14.133/2021, conforme modelo do **Anexo VII**.

9.5.4. Apresentar Proposta Financeira/Declaração da Proposta Financeira (Modelo do **Anexo IV**, conforme previsão contida na cláusula 3.5 desse instrumento licitatório.

9.5.5. Conforme prescreve o Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, deverá o licitante inserir no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **Anexo VIII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

9.5.6. Adita o Art. 63, §1º, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, que o licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração da Viabilidade de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo do **Anexo IX**.

9.5.7. Apresentação da declaração dando ciência referente as obrigações relacionadas à Lei nº 13.709/2018, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), conforme modelo do **Anexo X**.

9.5.8. Apresentação da Declaração de Visita Técnica, conforme solicitação da cláusula 2.17.1, desse caderno licitatório, idêntica modelo do **Anexo XI**.

9.5.9. Caso faça opção pela não visita técnica, deverá apresentar a Declaração de Renúncia da Visita Técnica, conforme solicitação da cláusula 2.17.5, desse caderno licitatório, semelhante modelo do **Anexo XII**.

9.5.10. Os demais documentos declaratórios, positivados pela empresa participante ao cadastrar-se para participação no certame, fazem parte desse processo administrativo, na qual as empresas respondem civil e criminalmente pela fidelidade e veracidade das declarações positivadas, na qual os mesmos estão cientes das penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

9.5.11. As declarações aqui solicitadas deverão ser apresentadas conforme os modelos oferecidos nesse caderno, não serão aceitas declarações genéricas, modelos próprios, que não contenham estritamente como solicitadas por esta Administração Municipal.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.2. As propostas vencedoras conterão a descrição do objeto, o valor final e os documentos complementares, que ficarão disponíveis na Grande Rede, após a homologação.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Conforme aplicação da Lei nº 14.133/2021, art. 164, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão pública, **por meio eletrônico, na forma prevista no edital**, poderá qualquer pessoa interessada no certame, seja pessoa jurídica ou pessoa física (cidadão) no exercício regular do seu direito a fiscalização dos atos do poder público, bem como, zelo com o erário municipal, poderá impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimentos do ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta.

11.1.1 A impugnação ou esclarecimento deverão ser enviadas por forma eletrônica, através do e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br, ou por petição (impugnação) dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo, sito a Rua Dr. Alexandrino Guimarães nº 25, 1º andar, Centro, Código de Endereçamento Postal nº 44.790-000.

11.1.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o licitante, pessoa jurídica, que não o fizer até o 3º dia útil que anteceder a assentada.

11.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, essa atribuição para concessão do efeito suspensivo foi conferida ao agente de contratação na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

11.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.5. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente No Município de Campo Formoso/BA.

11.2. Não serão concedidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, desde que haja procedência, serão designadas nova data para realização do certame, desde que implique na reformulação da proposta financeira, devidamente anunciada via sistema eletrônico.

11.4. A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante, de forma imediata, sob pena de preclusão, poderá manifestar sua **INTENÇÃO** de recorrer, **em campo próprio do sistema**, durante o prazo concedido na sessão pública. (Art. 165, §1º, I, Lei Federal nº 14.133/2021).

12.1.1. Via “CHAT”, o sistema eletrônico informará o prazo estipulado, pela Pregoeira, para inserção da mencionada intenção de recurso, da qual, findo este prazo, o sistema não mais aceitará que seja inserida a intenção de recorrer.

12.1.1. As razões do recurso administrativo, acima mencionado, deverão ser enviados via e-mail, na condição explícita de que os originais deverão ser remetidos via sedex, endereçada à Prefeitura Municipal de Campo Formoso/BA/Setor de Protocolo, sito a Rua Dr. Alexandrino Guimarães nº 25, Centro, Código de Endereçamento Postal nº 44.790-000, dentro do prazo recursal de três dias úteis, cancelando a remessa postal informando via e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br o número da postagem, para rastreamento e confirmação. O descumprimento dessa regra tornará o **recurso intempestivo**.

12.1.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

12.1.1.2. Declarado o vencedor, após a habilitação das empresas, no sistema eletrônico, durante o prazo concedido na sessão pública eletrônica, de forma imediata, em campo específico no qual o sistema eletrônico disponibilizará e informará no **CHAT**, momento para manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**.

12.1.2. A ausência de manifestação recursal, imediata e motivada, na sessão, do Licitante, importará em decadência do direito de recurso, consequentemente a adjudicação do objeto licitado pela Pregoeira ao vencedor, com posterior homologação do resultado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

12.1.5. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo (a) Pregoeiro (a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

12.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

12.1.7.1 Vale lembrar, conforme fundamento em Lei, que os recursos administrativos somente poderão ser acionados ao final da sessão, com a declaração dos vencedores

12.2. Havendo empresa manifestante, caberá aa Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2.1. Ficando desde já **CIENTIFICADO** para reforço à cláusula anterior, que o ato administrativo acima mencionado, a Pregoeira, em hipótese nem um está denegando o direito previsto em lei, para interpor seu ato recursal.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.4.1. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

12.5. Fica desde já determinado que o Município de Campo Formoso/BA não se responsabilizará por problemas técnicos ocorridos nos equipamentos da empresa licitante, e ou sinal de transmissão de dados via internet ou outro sistema que dificultem ou anulem o envio de documentos complementares, de interesse das licitantes.

12.6. O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Na fase de recurso, ocorrendo manifestação ou interposição de caráter meramente protelatório, que enseje o retardamento da execução do certame, o **MUNICÍPIO** poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não cabendo, às licitantes, direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

12.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador (a), e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Os valores unitários e o montante geral licitados nesse processo licitatório serão empenhados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

liquidados quando da assinatura do futuro contrato administrativo a ser firmado pela adjudicatária e esta municipalidade, nas rubricas orçamentárias das secretarias envolvidas neste certame de compra/serviço.

13.1.1. As eventuais despesas com a futura contratação correrão à conta do orçamento vigente no Município de Campo Formoso/BA, devidamente apresentadas no **Item 19, do Termo de Referência**, a saber:

Secretaria Municipal de Administração:

Unidade Orçamentária: 0301 – Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade

2108 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesa

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso

15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

13.3 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não cabendo, às licitantes, direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ADJUTICATÁRIA

14.1. Prestar os serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o objeto desta licitação, dentro das especificações e quantidades constantes da **tabela do Item 3, do Termo de Referência**, suplemento I deste edital.

14.1.1. Os serviços serão executados conforme determina os **Itens 4 e 5, do Termo de Referência**, suplemento I deste edital.

14.1.2. Conforme previsão contida no **Item 4.9, do TR**, deverá a empresa contratada manter Equipe Técnica para acompanhamento da execução contratual, devidamente prescrito no Art. 118, da Lei Geral das Licitações Pública nº 14.133/2021.

14.1.2.3. O local de execução da prestação dos serviços está assinalado no **Item 8, do Termo de Referência**, conforme disposição contida na Ordem de Serviço.

14.1.2.4. Atentar para o **Item 14.4, do Termo de Referência**, no que diz respeito aos critérios de sustentabilidade

14.1.2.5. Caso a prestação do serviço não seja executada a contento, que impliquem em mudança nas especificações contratadas, ou mesmo com erros que venham a comprometer a lisura dos serviços a serem pactuados nesse certame, fica o prestador obrigado a executar a imediata alteração, sempre evidenciando o direito de ampla defesa e o direito ao contraditório.

14.2. É de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA/PRESTADORA, a prestação dos serviços objeto dessa contenda, conforme prescreve os **Itens 3, 4 e 5, do Termo de Referência**.

14.2.1. Substituir qualquer profissional prestador dos serviços licitados, objeto desse processo, com as mesmas características e habilidades, no caso das ocorrências de fatos imprevisíveis, que fujam da nossa alçada, durante o período de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

14.2.2. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

14.2.3. Caso os serviços executados venham a sofrer alterações que impliquem em perda da qualidade ou defeito no sistema, fica o prestador obrigado a executar a troca ou reparação dos mesmos na qualidade e quantidades relativas, sem ônus à Administração Pública, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação, conforme prescreve o **Item 13.4, do TR.**

14.2.4. Esta correção ou substituição de qualquer serviço licitado por outro, não acarretará ônus ao município, durante todo período de vigência da garantia, do contrato.

14.3. Atender todos os pedidos de prestação de serviços executados, durante a vigência contratual;

14.3.1. Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

14.4. O não cumprimento das cláusulas aqui mencionadas, igualmente no futuro contrato a ser firmado e do Termo de Referência, terá esta Administração Municipal o condão de recusar o serviço, suspendendo os pagamentos, como também aplicar multas e sanções administrativas, contidas na Lei 14.133/2021 e no Edital de convocação, no Código do Consumidor e no Código Penal Brasileiro.

14.5. Utilizar empregados habilitados e devidamente registrados em seus órgão de fiscalização profissional, igualmente deter de conhecimentos técnicos e básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

14.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. **QUANDO FOR O CASO**

14.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao sistema, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

14.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, conforme previsão contida no art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato; e no caso, apresentando a CONTRATANTE os documentos necessários, sempre que solicitados.

14.11. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes as legislações Fiscais, Previdenciária, trabalhista, fundiária e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

14.11.1. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, excluindo de toda e qualquer responsabilidade o município de Campo Formoso/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

14.11.2. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

14.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança administrativa.

14.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este edital, no prazo determinado.

14.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

14.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

14.16. Deverá a **CONTRATADA**, a manter seu (s) e-mail (s) ativo (s), igualmente seu contato telefônico, número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor/Prestador, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante, como também para troca de informações com a **CONTRATANTE**, no caso de haver problemas com o mesmo, comunicar o fato imediatamente a administração, para evitar falha de comunicação entre as partes interessadas. Esse (s) e-mail (s) serão devidamente informados no ato da inserção da proposta e dos documentos de habilitação.

14.17. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional oficial atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com A **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

14.18. Demais obrigações estão devidamente implantadas no Termo de Referência, **no Item 13, “Das Obrigações da Vencedora”** e na minuta do contrato, peças constantes e inseparáveis desse caderno licitatório, bem como da futura avença a ser firmada com esta municipalidade.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Indicar os locais para execução dos serviços, com antecedência razoável, igualmente possibilitar o acesso dos empregados da empresa vencedora às dependências do prédio sede da Prefeitura Municipal, para instalação e testes das locações adquiridas, proporcionando todas as facilidades para o cumprimento das suas obrigações dentro das normas, prazos e condições da licitação.

15.2. Designar representante, com competência para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do objeto do Termo de Referência.

15.2.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, o gerenciamento administrativo e técnico, da futura avença, a ser celebrada, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar, atestando a qualidade dos serviços adjudicados, através de conferência e verificação dos mesmos in loco, por servidor especialmente designado para tal finalidade, ou até mesmo contratação de empresa ou técnico especializado no ramo proposto no objeto desse ato convocatório, conforme determina o Art. 117, alinhado com os requisitos exigidos no Art. 7, ambos da Nova Lei de Licitações e Contratos de nº 14.133/2021.

15.3. Efetuar o pagamento, conforme os executadas, na forma e no prazo, convencionado no futuro contrato administrativo, e de acordo com a cláusula 18 do Edital Convocatório e **Item 11.1, do Termo de Referência**.

15.3.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

15.4. No ato de recebimento verificar a documentação entregue pela licitante, relativo aos produtos licitados, conferir as validades e suas respectivas especificações contidas neste ato convocatório, que é parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

integrante do contrato administrativo, a ser firmado entre as partes interessadas.

15.5. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, bem como no Termo de Referência, quando cabível;

15.6. Cientificar a Contratada/Detentora, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas na execução do serviço/entrega dos produtos/materiais ora contratados, para fim de adoção das providências cabíveis.

15.7. Executar suporte pós implementação dos serviços.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento, no futuro Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens, 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do município de Campo Formoso/BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, Estado e Município, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital consta igualmente no **Item 16 do Termo de Referência**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Campo Formoso/BA.

17 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 A execução dos serviços de locação de software de RH, será solicitada através de Ordem de Serviço juntamente com o empenho orçamentário ou outro documento equivalente, que será expedido pela Secretaria Municipal de Administração, com antecedência prevista na cláusula 14, bem como o local onde serão desenvolvidos os serviços.

17.2. A realização dos serviços será feita pelo licitante vencedor, com a instalação do sistema no prazo de **05 (cinco) dias**, após emissão da Ordem de Serviço, que se dará juntamente com a assinatura do contrato cuja autoridade solicitante ou servidor por este designado caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do **termo de referência no seu Item 18**.

17.3. Os **Itens 3. 4 e 5 do TR**, alertam sobre a execução e a capacitação técnica, para os serviços a serem pactuados,

17.4. A contratada deverá comunicar o Município de Campo Formoso/BA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir a execução dos serviços objeto desta licitação;

17.5. Caso seja necessária a troca de um funcionário, a CONTRATADA deverá comunicar a Secretaria com a devida antecedência.

17.6. Todas as despesas com transporte de pessoal, alimentação, hospedagem, transporte de equipamentos referentes à realização do objeto não terão nenhum ônus para o município.

17.7. Demais regras para execução dos serviços a serem contratados estão devidamente colacionados no Termo de Referência, suplemento integrante e inseparável desse instrumento licitatório e do futuro pacto a ser firmado com esta municipalidade.

18 DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

18.1 O pagamento, instruído no **Item 11.1, do Termo de Referência**, será efetuado em até 30 (trinta) dias contatos do recebimento da nota fiscal/fatura, relativo aos serviços prestados licitados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, e ou outra secretaria pertencente a esse procedimento licitatório, através da expedição da Ordem de Serviço, que será despachada conforme necessidade, expedido por prepostos da Secretaria Municipal de Administração.

18.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

18.1.1.1. Os critérios de medição obedecerão ao disposto no **Item 11, do Termo de Referência**.

18.1.2. O descumprimento de cláusulas deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

18.1.3. As respectivas notas fiscais deverão vir acompanhadas das comprovações de quitação junto ao erário Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, o não atendimento acarretará no não pagamento das mesmas.

18.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.1.5. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

18.1.6. De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2.009, alterado pelo Protocolo ICMS 18 / 2.011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

18.2. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

18.3. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

18.4. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.5. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

18.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

18.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

18.7.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

18.7.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

18.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

18.9. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.10. Demais obrigações constam do Termo de Referência, parte integrante e inseparável desse edital de licitação.

19 DA FISCALIZAÇÃO (ART.117, CAPUT, LEI 14.133/2021)

19.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade dos materiais ofertados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, conforme art. 7, da Lei Federal 14.133 de 2019, na forma do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2019, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e substituídos com informações pertinentes a essa atribuição.

19.1.1. Conforme indicado no Termo de Referência no modelo de gestão do contrato o acompanhamento e fiscalização será exercida por um fiscal técnico, **Item 17.9 do citado termo**, um fiscal administrativo, **Item 17.10, do mesmo termo**, e um gestor do contrato **Item 17.11 do Termo de Referência**.

19.1.1.1. Conforme citação contida no **Item 4.9, do TR**, a empresa contratada deverá fazer indicação de um ou mais prepostos, para acompanhamento da execução contratual.

19.1.1.2. Todo o regramento inerente a fiscalização e controle da futura avença estão devidamente inseridos no **Item 17 e seus subitens do mencionado termo**.

19.1.2. Na ocorrência de contratação de terceiros prevista no art. 117 da citada lei, deverão ser observadas o seguinte regramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

I – A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

19.2. O fiscal do contrato, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19.5. A conformidade do serviço a ser executado ou até naqueles aplicados para a prestação dos serviços, deverão ser verificados juntamente com a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e descrições técnicas.

19.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA, a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos fornecimentos e serviços executados.

19.8. O fiscal fará a avaliação única para aferir a descrição dos materiais e a qualidade do fornecimento e ou na prestação.

19.9. Os servidores designados Fiscais de Contrato, devidamente anotado na **Cláusula 19.1.1, acima citada**, deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA:

- a) Termo contratual;
- b) Todos os aditivos, se existentes;
- c) Edital da licitação;
- d) Especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) Proposta da Contratada;
- f) Relação de faturas recebidas e pagas;
- g). Toda correspondência com a Contratada.
- h). Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução do serviço, quando for o caso;
- i). Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- j). Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- l). Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- m). Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

19.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133/2019, art. 117.

19.11. O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual, dentro das normas vigentes a este mencionado registro;

19.12. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.12.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.12.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.12.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.12.4. O gestor do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.12.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.12.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Liquidação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19.13. A ação de Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

19.13. Reforçando, os fornecimentos e ou as prestações de serviços a serem efetuados ou executados pela CONTRATADA, estão devidamente inseridos no Termo de Referência, caderno essencial e inseparável desse ato convocatório e do futuro contrato administrativo a ser assinado, devendo os misteres obedecerem criteriosamente ao estipulado, e que qualquer modificação nos procedimentos deverá antes ser comunicados a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

20.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

20.3.1. Serão aceitos documentos Assinados digitalmente por meio magnético de ambiente virtual dos tipos: assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada, que são regulamentadas pela [Lei Federal Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#), ou bem como, a Lei da Desburocratização.

20.3.2. Justifica-se o aceite das assinaturas realizadas e impressas visto que o ambiente virtual de utilização dos mecanismos para as funções indicadas, necessitam de senha pessoal e intransferível do utilizador e detentor das credenciais necessárias.

20.3.3. A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física.

20.3.4. Recomenda-se também a utilização da assinatura digital gov.br, que está regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

20.3.5. Caso os documentos sejam assinados com recurso de Assinatura digital informado acima, recomenda-se, mas não obrigatório, a utilização do ambiente de assinaturas GOV.BR, ou qualquer outro, desde que possa também ser encaminhado ou diligenciado sua validação de assinatura no site <https://validar.iti.gov.br/> VALIDAR - Serviço de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal.

20.3.6. Justifica-se a medida adotada visto que além de garantir a integridade do documento que já se tornará padrão nas Licitações que serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 12 § 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)), é regulamentado pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>, MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2008 e LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

20.4. Reforçamos que o regramento acima mencionado também cabe aos documentos de habilitação ou outros, apresentados nesse processo.

20.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

20.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2020;

20.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

20.5.3. Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2020 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

20.6. Os prazos dos itens 20.2 e 20.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, inserido no **Item 10.1**.

20.8. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

21 DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

21.1 O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

21.1.1 Deverá a Licitante interessada no certame, de posse da chave e senha de acesso ao Sistema, **declarar em campo próprio, o aceite da Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, ato que consolida sua participação na sessão eletrônica.**

21.2 A Pregoeira ou Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) **suborno**: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de materiais ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) **extorsão ou coação**: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de materiais ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) **fraude**: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de materiais ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) **Conluio**: acordo entre os licitantes, esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

21.4. Os licitantes também devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se também as seguintes práticas:

21.4.1 **Prática fraudulenta** - a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

21.4.2 **Prática coercitiva** - causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

21.4.3 **Prática obstrutiva** - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.5 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluíais, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.6 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.7. Alertamos aos interessados sobre as disposições implantadas na Lei Federal Anti Corrupção de nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

21.7.1. Enquadram-se nas disposições acima citadas às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

22. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

22.1. A futura Contratada, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente processo licitatório e do instrumento contratual.

22.2. A futura Contratada, obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

22.3. A futura Contratada, deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

22.4. A futura Contratada, não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste edital de convocação e do instrumento contratual.

22.5. A futura Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste edital e do instrumento contratual.

22.6. A futura Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste procedimento licitatório e do instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

22.7. À futura Contratada, não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Edital, bem como no respectivo instrumento contratual.

22.8. A futura Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de convocação e também contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

22.9. A futura Contratada deverá notificar, imediatamente, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.10. A notificação não eximirá a futura Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidirem razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.11. A futura Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente Edital e termo instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

22.12. A futura Contratada, fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

22.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a licitante vencedora e o Município de Campo Formoso/BA, bem como, entre a licitante vencedora e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

22.14. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

22.15. A futura Contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seus sócios representantes nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação ao preâmbulo contida bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e vigência do Contrato Administrativo.

23.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município de Campo Formoso/BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento supostamente viciado, mediante ação inscrita e fundamentada, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação, através do Sistema Eletrônico ou outro meio eletrônico, sempre sendo observados os princípios da ampla defesa e contraditório. O Município de Campo Formoso/BA, poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5.1. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira

23.6. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.11. A ata da sessão pública será disponibilizada no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

23.11.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>.

24 DOS ANEXOS

24.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos e inseridos, os seguintes documentos e complementos:

- | | | |
|---------|------------|---|
| 24.1.1 | ANEXO I | – Termo de Referência; |
| 24.1.2 | ANEXO II | - Minuta do Contrato; |
| 24.1.3 | ANEXO III | - Dados do Representante da Empresa Licitante; |
| 24.1.4 | ANEXO IV | - Modelo Formulação e Declaração da Proposta Financeira; |
| 24.1.5 | ANEXO V | - Modelo de Declaração do Emprego de Menores; |
| 24.1.6 | ANEXO VI | - Declaração de Pleno Atendimento ao Edital; |
| 24.1.7 | ANEXO VII | - Modelo Declaração de Autenticidade da Documentação Apresentada; |
| 24.1.8 | ANEXO VIII | - Modelo Declaração Cumprimento Exigência de Reserva de Cargos Para Pessoas Com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social; |
| 24.1.9 | ANEXO IX | - Modelo Declaração da Viabilidade Econômica da Proposta. |
| 24.1.10 | ANEXO X | - Modelo Declaração de Obrigações Pertinentes à LGPD; |
| 24.1.11 | ANEXO XI | - Modelo Declaração de Visita Técnica; |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

24.1.12 ANEXO XII - Modelo Declaração de Declínio de Visita Técnica;

25 FORO

25.1 Eleger-se-á o Foro da Comarca de Campo Formoso, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o licitante vencedor e o Município de Campo Formoso-BA, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Campo Formoso- Bahia, 16 de julho de 2026.

**Cristiano César Vieira Galvão
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 092/2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de software integrado de Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal do Servidor, em ambiente web, com banco de dados único, hospedagem em servidor online, acessos ilimitados por meio de navegador de internet, incluindo implantação, migração de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, bem como atualizações legais e tecnológicas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campo Formoso/BA.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de software integrado de Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal do Servidor faz-se necessária para garantir maior eficiência, segurança e confiabilidade na gestão administrativa de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Formoso/BA.

A Administração Municipal necessita de uma solução tecnológica capaz de centralizar e integrar as informações relacionadas à gestão de recursos humanos, folha de pagamento e dados funcionais dos servidores, permitindo o processamento adequado das rotinas administrativas, o cumprimento das obrigações legais e o atendimento às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

Ademais, a constante evolução da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal impõe a necessidade de utilização de sistema atualizado e compatível com as normas vigentes, especialmente no que se refere ao envio de informações aos sistemas governamentais, tais como eSocial, EFD-Reinf e demais obrigações acessórias aplicáveis à Administração Pública.

A disponibilização de um Portal do Servidor também se mostra indispensável para promover maior transparência e eficiência no acesso às informações funcionais, possibilitando aos servidores a consulta de contracheques, informes de rendimentos, dados cadastrais e demais documentos de interesse, reduzindo a demanda por atendimentos presenciais e otimizando os processos internos da Administração.

Ressalta-se, ainda, que a utilização de sistema em ambiente web, com banco de dados único e hospedagem em servidor online, proporciona maior disponibilidade, segurança da informação, integridade dos dados e facilidade de acesso pelos usuários autorizados, além de favorecer a integração entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação da solução pretendida, visando modernizar os processos administrativos, aprimorar a gestão de recursos humanos, garantir a conformidade legal das rotinas de pessoal, promover a transparência das informações e assegurar maior eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de locação de software para gerenciamento de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal do Servidor, via web, com servidor online, banco único de dados, usuários e acessos ilimitados, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações legais.	MÊS	12	7.805,00	93.660,00
VALOR GERAL:					R\$ 93.660,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

- 4.1. A empresa a ser contratada, além de apresentar o menor preço e toda a documentação exigida, deverá comprovar experiência na prestação de serviços de locação de software para gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal do Servidor.
- 4.2. A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como atender a todas as exigências legais vigentes aplicáveis à Administração Pública.
- 4.3. O software fornecido deverá atender integralmente às normas legais aplicáveis, incluindo as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, segurança da informação e demais legislações relacionadas à gestão de pessoal.
- 4.4. A empresa deverá disponibilizar suporte técnico especializado, por meio remoto e, quando necessário, presencial, garantindo atendimento adequado às demandas da Administração Municipal.
- 4.5. O sistema deverá contemplar módulos integrados de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal do Servidor, atendendo às necessidades operacionais e gerenciais da Administração Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 4.6. A contratada deverá realizar a implantação, parametrização e treinamento dos servidores responsáveis pela operação do sistema, garantindo sua correta utilização.
- 4.7. O software deverá ser compatível com os equipamentos, sistemas operacionais e navegadores utilizados pela Administração Municipal, sem necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura tecnológica.
- 4.8. A contratada deverá disponibilizar atualizações periódicas do sistema, incluindo adequações decorrentes de alterações legais, normativas e regulamentares, sem custos adicionais durante a vigência contratual.
- 4.9. A empresa deverá manter equipe técnica qualificada e disponível durante toda a execução do contrato, assegurando suporte eficiente e a continuidade dos serviços.
- 4.10. O sistema deverá possuir mecanismos de auditoria e rastreabilidade das operações realizadas pelos usuários, permitindo o acompanhamento das atividades executadas e garantindo maior controle e segurança das informações.
- 4.11. O software deverá operar por meio de banco único de dados, garantindo a integração entre os módulos contratados e evitando a duplicidade de informações.
- 4.12. A contratada será responsável pela migração, importação e validação dos dados existentes, assegurando a integridade, consistência e segurança das informações durante todo o processo de implantação.
- 4.13. O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais, operacionais e estatísticos relacionados à gestão de pessoal e folha de pagamento, permitindo maior controle e apoio à tomada de decisões administrativas.
- 4.14. O Portal do Servidor deverá possibilitar acesso seguro aos servidores municipais para consulta de contracheques, informes de rendimentos, dados cadastrais, férias, afastamentos e demais informações disponibilizadas pela Administração.
- 4.15. A solução deverá garantir economicidade e vantajosidade para a Administração, contemplando manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, suporte técnico e treinamento sem custos adicionais além daqueles previstos contratualmente.
- 4.16. O software deverá ser disponibilizado em ambiente web, com servidor online, acessível por meio de navegador de internet, permitindo acesso seguro, estável e contínuo aos usuários autorizados.
- 4.17. A solução deverá automatizar os processos relacionados à gestão de recursos humanos e folha de pagamento, reduzindo falhas operacionais, retrabalho e aumentando a produtividade dos setores responsáveis.
- 4.18. O sistema deverá possibilitar a geração de relatórios detalhados e demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização, observando a legislação vigente aplicável à administração pública.
- 4.19. A contratada deverá assegurar a proteção dos dados armazenados, adotando mecanismos de segurança, controle de acesso, backups periódicos e demais medidas necessárias para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.
- 4.20. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá prestar orientação técnica e treinamento complementar sempre que necessário, visando o aperfeiçoamento da utilização do sistema pelos servidores municipais.
- 4.21. O prazo de migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais do sistema em uso, até a data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

execução desta fase são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização destes pelo Município, cujo prazo será de até 8 (oito) dias úteis.

4.22. A capacitação e treinamento compreende na execução de um programa de treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das funcionalidades dos sistemas/módulos a serem implantados.

4.23. Sobre Assistência Técnica:

4.23.1. Assistência técnica em tempo integral durante a fase de implantação do objeto, na sede da Prefeitura.

4.23.2. Atualização de versão de todos os sistemas/módulos, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas.

4.23.3. Assistência técnica pós-implantação, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança,
- c) Treinamento de pessoal da Prefeitura na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
- d) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.
- e) Esse atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto ou no local, no ambiente da Prefeitura, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória, no prazo de até 48(quarenta e oito) horas após a abertura do chamado.

4.23.4. Para os sistema/módulo licitado, quando couber, deverá ser cumpridas as atividades de: instalação e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela municipalidade; ajuste no cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

4.23.5. A apresentação do sistema com todas as funcionalidades dos softwares previstos (Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo E-Social, Sistema de Portal do Servidor e Contracheque online), migração e conversão da base de dados, implantação dos sistema, treinamento de pessoal, deverão ser comprovadas através de demonstração dos sistemas, nas dependências da Prefeitura Municipal, perante Equipe Técnica designada para esse fim, formada por profissionais da área, e membros do setor de TI, para definição do atendimento ou não das características e obrigações dos aplicativos, que deverá atender para efeito de classificação, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) da totalidade dos requisitos funcionais de cada aplicativo. Os itens não atendidos serão julgados pela Comissão, que verificará quanto a importância dos mesmos, podendo ainda desclassificar, empresa que embora tenha atingido o percentual mínimo de 95%, tenha deixado de atender algum item julgado de grande importância pela Comissão Técnica. A não demonstração dos aplicativos ou o não atendimento das características mínimas exigidas acima, acarretará a automática desclassificação do licitante.

4.23.6. Fica facultado as potenciais interessadas no procedimento licitatório, a visita técnica nos locais onde serão executados os serviços propostos, a ser agendados através de e-mail da Secretaria Municipal de Administração, igualmente ofertado a sua renúncia a esta visita, onde ficará explícito o seu conhecimento total dos serviços, não sendo concedido a sua menção de desconhecimento abrangente a esses locais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, **por meio de Pregão Eletrônico**, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software destinado ao gerenciamento de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal do Servidor, disponibilizado em ambiente web, com servidor online, banco único de dados e acessos ilimitados por meio de navegador de internet.

A solução deverá contemplar todas as funcionalidades necessárias à gestão de pessoal da Administração Municipal, permitindo o cadastramento e gerenciamento das informações funcionais dos servidores, processamento da folha de pagamento, geração de relatórios gerenciais, emissão de documentos e atendimento das obrigações legais e acessórias exigidas pelos órgãos de controle e fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

O software deverá operar de forma integrada, garantindo a consistência, integridade e segurança das informações armazenadas em banco único de dados, possibilitando maior eficiência na execução das rotinas administrativas e reduzindo a ocorrência de falhas decorrentes de processos manuais ou sistemas descentralizados.

Além da disponibilização da licença de uso do sistema, a contratação deverá contemplar os serviços de implantação, parametrização, migração de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como atualizações legais necessárias para adequação às alterações da legislação vigente durante toda a vigência contratual.

O Portal do Servidor deverá disponibilizar ambiente seguro para acesso às informações funcionais, permitindo a consulta de contracheques, informes de rendimentos, dados cadastrais, férias, afastamentos e demais documentos e informações disponibilizados pela Administração Municipal, promovendo maior transparência e autonomia aos servidores públicos.

A solução deverá ser compatível com os equipamentos e navegadores utilizados pela Prefeitura Municipal de Campo Formoso, dispensando investimentos adicionais em infraestrutura tecnológica e possibilitando acesso remoto seguro aos usuários autorizados.

Dessa forma, a contratação da solução tecnológica proposta, **a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021**, visa modernizar os processos relacionados à gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, proporcionando maior controle administrativo, segurança das informações, cumprimento das exigências legais, otimização dos recursos públicos e melhoria contínua dos serviços prestados pela Administração Municipal.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. Somente será classificada a proposta que atender integralmente às especificações técnicas e funcionais mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro Edital, relativas à prestação dos serviços de locação de software de Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal do Servidor.

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo licenciamento, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, hospedagem em servidor online, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

7.1. A implantação da solução e a disponibilização dos serviços pela CONTRATADA deverão ser formalmente atestadas pelo servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante emissão de termo de recebimento ou documento equivalente, que servirá como comprovação da execução dos serviços e condição para o pagamento.

7.2. A disponibilização do sistema de Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal do Servidor não implica em sua aceitação definitiva, a qual ficará condicionada à verificação do atendimento às especificações técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, a ser realizada por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE.

7.3. A cada período de faturamento, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços contratados, devendo as informações constantes estar em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.4. Os serviços objeto da contratação serão prestados de forma contínua e mensal durante toda a vigência do contrato, conforme as demandas da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de consultoria, suporte técnico, manutenção e acompanhamento operacional de forma permanente, observando os níveis de atendimento e os prazos estabelecidos no instrumento contratual e demais documentos que compõem a contratação.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da contratação serão executados de forma remota e/ou presencial, conforme a necessidade da CONTRATANTE. As atividades presenciais, quando necessárias, serão realizadas nas dependências da Secretaria de Administração de Campo Formoso/BA. Já os serviços de suporte técnico, manutenção, atualização do sistema e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

consultoria poderão ser prestados por meio eletrônico, utilizando ferramentas de acesso remoto, telefone, e-mail ou outros canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços objeto da contratação deverão observar os padrões de qualidade, segurança da informação, desempenho e conformidade técnica exigidos pela Administração Pública e pela legislação aplicável, incluindo normas relacionadas à gestão de recursos humanos, folha de pagamento e proteção de dados pessoais.

9.2. Os serviços poderão ser recusados total ou parcialmente caso não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentem falhas de funcionamento, inconsistências, indisponibilidade do sistema, ou divergência em relação às condições previstas na proposta vencedora da licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3. O recebimento provisório e definitivo dos serviços será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade da execução do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.4. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a verificação e validação do pleno funcionamento do sistema, da regular prestação dos serviços de suporte técnico, manutenção, consultoria e demais obrigações contratuais, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE.

10. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Assinatura do Contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar acompanhada da (s) respectiva(s) requisições e certidões atualizadas da empresa. A nota fiscal/fatura deve ser conferida pelo responsável do Departamento/Setor cujo objeto foi entregue. Estando “de acordo”, receberá os carimbos de ateste e assinaturas no anverso, ou, estando em desacordo, se procederá a devolução e solicitação de substituição das entregues em desacordo.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas à empresa Contratada e seu pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. Fica vedado à contratada, negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

11.5. No caso de o objeto não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas no edital de licitação e anexos, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

12.2. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;

12.3. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

12.4. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

12.5. Assegurar maior eficiência na gestão de recursos humanos, folha de pagamento e portal do servidor, garantindo segurança das informações, conformidade legal, otimização dos processos administrativos e melhoria dos serviços prestados pela Administração Municipal;

12.6. Designar o Fiscal Central para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências nos Formulário de Avaliação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

- 12.7. Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto);
- 12.8. Fornecer à CONTRATADOS documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- 12.9. Nomear servidores para fiscalização do fornecimento e gestão do Contrato.
- 12.10. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Prestar os serviços de locação do sistema integrado de Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal do Servidor, bem como os serviços de consultoria mensal, suporte técnico, manutenção, atualização e demais atividades correlatas, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, garantindo o pleno funcionamento da solução.
- 13.2. Disponibilizar o sistema em ambiente web, com banco de dados único, hospedagem em servidor online e acesso seguro aos usuários autorizados, assegurando a continuidade dos serviços, a integridade das informações e a disponibilidade da solução durante toda a vigência contratual.
- 13.3. Executar os serviços de implantação, parametrização, migração de dados, treinamento dos usuários e acompanhamento inicial do sistema, bem como prestar suporte técnico contínuo, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, e realizar atualizações legais e tecnológicas sempre que necessário.
- 13.4. Responsabilizar-se por eventuais falhas, inconsistências ou indisponibilidades do sistema, promovendo as correções necessárias no prazo de 72h, bem como garantindo a segurança da informação, a integridade dos dados e o atendimento às normas aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).
- 13.5. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução do contrato.
- 13.6. Guardar sigilo sobre todas as informações e dados acessados ou processados em decorrência da execução contratual, sendo vedada sua divulgação, utilização indevida ou compartilhamento com terceiros não autorizados pela CONTRATANTE.
- 13.7. Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratual, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 13.8. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo infraestrutura tecnológica, hospedagem, licenças de uso, equipe técnica, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas relacionadas ao cumprimento do objeto.
- 13.9. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos, ajustando parametrizações e corrigindo eventuais falhas identificadas, de modo a garantir a adequada execução dos serviços contratados.
- 13.10. Assegurar que o sistema esteja em conformidade com a legislação vigente aplicável à Administração Pública, especialmente no que se refere às normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e às obrigações acessórias, incluindo integrações com sistemas governamentais quando aplicável.

14. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO: (Art. 62, I e Art. 66, Lei 14.133/21)

- 14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 14.1.2. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual;
- 14.1.3. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações, e ou sua alteração consolidada, devidamente emitida e assinada no Órgão competente ou Certidão, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores no caso de sociedade por ações;
- 14.1.4. Cópia da cédula de identidade (com foto) dos sócios, diretor e/ou empresário individual ou empreendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

individual.

14.1.5. Quando do credenciamento no sistema de Pregão eletrônico for efetuado por procurador, também deverá ser juntada cópia do documento de identificação (com foto) do outorgado.

14.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;

14.1.7. As empresas que desejarem tratamento favorecido, amparadas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações contidas na LC 147/2014 e também LC 155/2016, que alterou o Art. 3º, Inciso II, bem como as cooperativas (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), deverão comprovar, nesta fase, esta condição de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007), ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL** (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

14.1.8. A Certidão acima mencionada deverá ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

14.1.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

14.1.10. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME", "EPP" ou "MEI" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

14.1.11. O Micro empreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação e obtenção ficará condicionada à verificação de autenticidade, no sítio: [HTTP://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado), igualmente deverá ser apresentado cópia do RG e CPF.

14.1.12 - HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA - (Art. 62, III e Art. 67, Lei 14.133/21)

14.1.13. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

14.1.14. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.15. Regularidade perante as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.1.16. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.1.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, redação dada pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

14.1.18. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com apresentação da Declaração, firmada pela licitante, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, igualmente declarar que não emprega, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

14.1.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (Art. 62, IV e Art. 69, Lei 14.133/21)

14.1.20. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca, da sede da pessoa jurídica, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização desta licitação, válida para as demais certidões cartoriais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

14.1.21. Nas Comarcas onde não houver Cartório de Distribuição, a certidão citada no item anterior deverá ser emitida pelo Cartório dos Juízos Cíveis e Comerciais da Comarca sede da empresa, também com data de emissão até sessenta dias anteriores à data da realização da abertura dos envelopes.

14.1.22. As Certidões Cartoriais onde não forem mencionados os prazos de validade, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão do referido documento, salvo disposições contrárias de lei a respeito.

14.1.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 62, II e Art. 67, Lei 14.133/21)

14.1.24. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características descritos no Termo de Referência, relativo ao objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante já ter executado o fornecimento ou serviços do mencionado objeto.

a) Entende-se por atestado compatível aquele que comprove a aptidão da licitante para a prestação de serviços de locação de software integrado de Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal do Servidor, incluindo implantação, migração de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização de sistemas compatíveis com o objeto da contratação;

b) Caso seja fornecido atestado incompatível, será automaticamente desclassificado;

14.1.25. A(O) Pregoeiro(a) amparado(a) no Art. 64, I, poderá solicitar a licitante na condição provisória de primeira colocada, inserir, via sistema eletrônico, documentos que comprovem a autenticidade do (s) atestado (s) apresentado (s) pela licitante.

14.1.26. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados e/ou fornecimento dos produtos/materiais, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.1.27. Encontrada qualquer irregularidade que mostre inidoneidade, dolo ou má fé, o documento com vício será enviado para as autoridades competentes para tomada de providências, como também sofrer penalidades e sanções impostas neste termo.

14.1.28. OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração do Proponente, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, devidamente assinada por seu proprietário ou do sócio – administrador, e ou responsável pela empresa, onde o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.;

b) Declaração de Autenticidade da Documentação Apresentada, conforme previsão no art. 12, IV, da Lei 14.133/2021.

c) Conforme prescreve o Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, deverá o licitante inserir no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Adita o Art. 63, §1º, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, que o licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) Dados do representante legal da empresa (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato administrativo e demais documentos pertinentes à execução do pacto a ser firmado entre as partes.

f) Apresentação da declaração dando ciência referente as obrigações relacionadas à Lei nº 13.709/2018, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

14.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.2.1. Não será admitida subcontratação.

14.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, diante da natureza do objeto, os materiais deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, observadas as especificações do fabricante e a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

14.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.4.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NRB – 15448-1 e 15448-2;

14.4.2. Observação aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO – como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares.

15. DO VALOR

15.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços previamente realizada pela Administração Pública, mediante levantamento de mercado e cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, observando objetos compatíveis em características, quantitativos e condições de execução diante da pesquisa realizada, o valor estimado para a futura contratação é **R\$ 93.660,00 (noventa e três mil, seiscentos e sessenta reais)**, considerado compatível com os preços praticados no mercado para o objeto pretendido. A estimativa contempla todos os custos necessários à prestação dos serviços de locação de software integrado de Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal do Servidor, incluindo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, hospedagem em servidor online, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas, bem como serviços de consultoria mensal, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Formoso/BA. Na prestação dos serviços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo despesas com infraestrutura tecnológica, licenciamento de uso, hospedagem, mão de obra especializada, suporte técnico, consultoria, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, seguros, deslocamentos quando necessários, equipamentos e ferramentas de trabalho, bem como quaisquer outros custos operacionais e administrativos, além do lucro da contratada.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que, no decorrer da vigência:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de Prestar os serviços/fornecimentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.1.2. A contratante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

16.1.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

16.1.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16.1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.1.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.1.8. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste termo;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) Fraudar a licitação;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de locação do sistema de Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal do Servidor, bem como dos serviços de consultoria mensal, suporte técnico, manutenção e demais obrigações contratuais, de forma a assegurar o fiel cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

17.2. O representante da Contratante deverá possuir conhecimento técnico e/ou experiência necessária para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, bem como a adequada utilização e funcionamento da solução contratada.

17.3. A verificação da conformidade da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo o correto funcionamento do sistema em ambiente web, a disponibilidade do banco de dados, a execução dos serviços de suporte técnico, consultoria, manutenção e atualização, bem como o atendimento aos níveis de serviço estabelecidos.

17.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar eventual inadequação na execução dos serviços ou necessidade de ajustes na capacidade operacional da solução, deverá comunicar à autoridade competente para adoção das medidas necessárias à adequação contratual, quando cabível, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo resultar em rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

17.6. A fiscalização da execução contratual não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas, legais e contratuais quanto à perfeita execução dos serviços, manutenção da qualidade da solução e atendimento às exigências estabelecidas.

17.7. O fiscal ou gestor do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, incluindo falhas, indisponibilidades, inconsistências e demais eventos relevantes, adotando as providências necessárias para a regularização.

17.8. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.9. **Atuará como fiscal Técnica a servidora Bruna Santos Neves, Decreto nº 095/2025, ocupante do cargo de Assessor de Gerenciamento e Cadastros**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços a ser firmada.

17.10. **Atuará como Fiscal Administrativo o servidor Paulo Alexandre Ferreira Costa Avelar, Decreto nº 095/2025, ocupante do cargo de Gerente de Recursos Humanos**, o qual será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual.

17.11. **A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Gerlane Juventino da Silva, Decreto nº 095/2025**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a quem caberá a coordenação geral, supervisão e demais atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato.

18. DO PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS

18.1. A realização dos serviços será feita pelo licitante vencedor, com a instalação do sistema no prazo de **05 (cinco) dias**, após emissão da Ordem de Serviço, que se dará juntamente com a assinatura do contrato cuja autoridade solicitante ou servidor por este designado caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências deste termo.

18.2. A aprovação dos serviços será efetuada por uma comissão de recebimento, a ser constituída por técnicos designados pela contratante especialmente para este fim;

18.3. A Empresa contratada é obrigada a corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes ao objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou inobservância do disposto no Contrato ou demais documentos integrantes deste processo;

18.4. Mesmo após a conclusão da instalação e o aceite definitivo do serviço final, a empresa contratada deverá prestar assistência ao Contratante, fornecendo instruções técnicas, interpretações e informações relativas ao serviço contratado.

18.7. O aceite definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem ético profissional, pela perfeita execução do Contrato.

18.8. Não será admitido o *aceite tácito* do serviço a ser contratado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2108 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento Despesa: 33.93.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Imposto.

Campo Formoso, xx de xxxxx de xxxx.

Thaíse da Silva Soares
Assessor de Gestão de Documentos
Decreto nº 095/2025

Aprovo. Em, Campo Formoso, xx de xxxxx de xxxx.

Cristiano César Vieira Galvão
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 092/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO II

Processo Administrativo nº 414/26
Pregão Eletrônico nº 028/2026
Contrato nº ____/2026

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, E DO OUTRO A EMPRESA,

_____.

Pelo presente contrato o **MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, Estado da Bahia**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na _____ nº __, Centro, nesta cidade de Campo Formoso, estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/0001-xx, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) Secretaria (o) Municipal de _____, o (a) Sr. (a) _____, RG nº _____, emitido pela _____, CPF nº _____, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, aqui representada pelo Sr. _____, RG nº _____, emitida pelo _____, CPF nº _____, exercente do cargo _____, conforme atos constitutivos da empresa, e ou Procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 414/26, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº 028/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

1.1 Versa sobre o Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR**, em ambiente web, com banco de dados único, hospedagem em servidor online, acessos ilimitados por meio de navegador de internet, incluindo implantação, migração de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, bem como atualizações legais e tecnológicas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campo Formoso/BA, conforme condições estabelecidas, especificações técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência, peça integrante e inseparável desse instrumento licitatório.

1.2. As especificações e quantidades do objeto contratado:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1** O Termo de Referência;
- 1.3.2** O Edital da Licitação;
- 1.3.3** A Proposta Final do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme prescreve o art. 105, da Lei 14.133/2021, contados da assinatura do contrato, prorrogável por **xxxxx**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII, LEI 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme prevê os **Itens 13.7 e 14.2.1, do Termo de Referência**, suplemento integrante e inseparável dessa avença.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (ART. 92, V, LEI 14 133/2021)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxxx (extenso)**.

5.1.1. O valor mensal dependerá das quantidades empenhada e executadas mensalmente, conforme relação dos produtos, mercadorias, bens e serviços, atestada pela Gerência de Contratos ou outro servidor designado.

5.1.2. Os valores unitários estão devidamente apresentados na cláusula 1.2, dessa avença.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI, LEI 14 133/2021)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado será de até 30 (trinta) dias, justamente com as demais condições a ele referentes, que se encontram definidos no Termo de Referência **Item 11.1**, igualmente na **cláusula 18** do Edital de Convocação, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V, LEI 14 133/2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

ou outro que houver por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV, LEI 14 133/2021)

8.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato, igualmente no **Item 16 do Termo de Referência** e na **cláusula 16 do edital convocatório**;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. Esta disposição decorre do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Conforme regramento instituído pela IN/RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, em seu Art. 2º-A, determina que “os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.”

8.15. Demais obrigações estão inseridas no termo de referência, anexo I do Edital Convocatório, que são partes essenciais e inseparáveis dessa avença.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII, LEI 14.133/2021)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, nomeadamente no **Item 13 e demais subitens**, constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, relativo a este contrato, conforme prescrito no **Item 14.3.1**, do Termo de Referência e demais regramentos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de .30 (trinta) dias;
 - a) O atraso superior a sessenta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS (ART. 92, VIII)

13.1. Quando da aquisição dos produtos objeto dessa peleja licitatória, as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Administração:

Unidade Orçamentária: 0301 – Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade

2108 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesa

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso

15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS PUBLICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores designados pela Administração Municipal, a saber: Fiscal Técnico, o Sr. (a) _____, Matrícula nº _____, exercente do _____ (cargo ou função), lotado na _____ (setor/secretaria); Fiscal Administrativo, o Sr. (a) _____, Matrícula nº _____, exercente do _____ (cargo ou função), lotado na _____ (setor/secretaria) e Gestor do Contrato, o Sr. (a) _____, Matrícula nº _____, exercente do _____ (cargo ou função), lotado na _____ (setor/secretaria).

17.2 - O representante da Administração Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

17.4 – A indicação dos servidores acima mencionado, está devidamente prescrito nos **Itens 17.9, 17.10 e 17.11, do Termo de Referência.**

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Campo Formoso/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Campo Formoso, Bahia, de de _____

**Secretário Municipal de xxxxxxxx
P/Contratante**

**Empresa Vencedora
P/ Contratada**

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

ANEXO III

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
(Papel timbrado da empresa)

**Pregão Eletrônico nº 028/2026
Proc. Administrativo nº 414/26**

D A D O S	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	
Nº CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA	
NOME COMPLETO SOCIO ADMINISTRADOR/RESPONSÁVEL DA EMPRESA	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nº DOC. DE IDENTIDADE	
ORGÃO EMISSOR	
ENDEREÇO COMPLETO	
E-MAIL E TELEFONE PARA CONTATO	

Local e Data

**Empresa nº CNPJ
Assinatura Responsável**

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10**

ANEXO IV
(Papel timbrado da empresa)

PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO/DECLARAÇÃO DA PROPOSTA
FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/26

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc) _____, nº _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº _____, conta nº _____, situada à Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, residente à Rua _____, na cidade de _____, abaixo assinado, interessada na prestação/fornecimento do objeto do presente Pregão propõe ao Município de Campo Formoso/BA, a prestação/fornecimento do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VLR. UNIT	TOTAL
1	Prestação de serviços de locação de software para gerenciamento de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal do Servidor, via web, com servidor online, banco único de dados, usuários e acessos ilimitados, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações legais.	MÊS	12		R\$
TOTAL GERAL					R\$

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ xxx (extenso).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo para fornecimento/prestação de serviços será: 12 (doze) meses.

Os valores unitários, totais, discriminação do objeto, marca e fabricante, se encontram devidamente inseridos na tabela acima.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal
RG/CPF//CARIMBO DA EMPRESA

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

ANEXO V

**Pregão Eletrônico nº 028/2026
Processo Administrativo nº 414/26**

**DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)**

Conforme o que determina o Art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ao mesmo tempo, alegamos que não possuímos em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Desta forma **declaramos** a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data: _____.

**Nome da empresa ou pessoa física
CNPJ ou CPF**

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(modelo)

(papel timbrado da empresa)

Ao

Município de Campo Formoso

Setor de Licitações

Rua Dr. Alexandrino Guimarães nº 25, 1º andar, centro, Campo Formoso, Bahia.

Pregão Eletrônico nº 028/2026

Processo Administrativo nº 414/26

DECLARAMOS, para cumprimento do previsto no inciso I, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, publicada no DOU de 10/06/21, ter conhecimento do Edital do Pregão acima reportado, e que atendemos plenamente a todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone, e no caso de alguma omissão ou falha, estamos cientes das sanções previstas, acolhendo toda responsabilidade a nos imposta.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e data

Carimbo da empresa

Assinatura do Sócio Administrador, Empresário ou Representante Legal da Empresa

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Pregão Eletrônico nº 028/2026

Processo Administrativo nº 414/26

(Nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018, e o art. 12, IV, da Lei 14.133/2021, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

Local e data

**Carimbo da Empresa e Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)**

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/26
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, igualmente prevista no art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data: _____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante).

**OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

ANEXO IX

**MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS
DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEGISLAÇÃO
CORRELATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/26
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026**

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº - _____, sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], _____, Nacionalidade _____, Estado civil _____, residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais e em atendimento a cláusula prevista neste Edital, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data: _____

Nome e cargo do representante legal

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/26

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____,

DECLARA, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, no que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - (LGPD) que:

1. Protegeremos todos os dados pessoais a que tenhamos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.
3. Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
5. Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
6. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, será mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data: _____.

**Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF**

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

ANEXO XI

(Em papel timbrado da licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/26

(nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **DECLARA**, fins de comprovação para o Atestado em referência, aonde assume que visitou e reconheceu todos os serviços a serem prestados relativos ao objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**, com o intuito de confecção de proposta, não cabendo qualquer dúvida que possa vir a ser arguida, após emissão do atestado, principalmente quanto à prestação dos serviços que venham a ser contratados, sujeitando-me às sanções administrativas cabíveis.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

(Local e Data): _____

Identificação e assinatura do outorgante ou
Representante legal da empresa

Atesto:

Em tempo, atesto para os devidos fins, que a empresa acima citada fez a visita técnica nos locais onde serão executados os serviços inseridos neste Edital Convocatório, que será encaminhado a **PREGOEIRA DO MUNICÍPIO**, para aptidão a habilitação no Pregão Eletrônico nº 028/2026, gerado do Processo Administrativo nº 414/26.

Campo Formoso – BA, ____ de _____ de 2026.

Secretário Municipal de Administração

OBS: O servidor designado irá assinar o atesto, por extenso, apondo o carimbo com nº da matrícula.

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

ANEXO XII

(em papel timbrado da licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA A VISITA TÉCNICA

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ sediada _____ (Endereço Completo) declara, sob as penas Lei que não realizei a visita técnica, que renuncio todos os meus direito de reclamar e/ou contestar quaisquer circunstancias na execução do serviços objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**, constantes no Termo de Referência e no edital convocatório.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data

(a) _____

Nome e Número da Identidade do declarante — Carimbo da Empresa

OBS: Esta declaração deverá ser assinada pelo Sócio Administrador da empresa licitante ou por representante legal devidamente autorizado

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.